

cionamento bem como de todas as infra-estruturas de telecomunicações e interligações locais e internacionais que venham a ser necessárias;

e) Desenvolvimento, em estreita colaboração com as entidades que supervisionem as questões de segurança, das necessárias medidas de acreditação e de segurança tanto global como individual;

f) Supervisão das questões de natureza protocolar que envolvem a recepção, o acompanhamento e a presença dos convidados nas cerimónias oficiais e nos acontecimentos sociais;

g) Articulação entre as cerimónias, os acontecimentos culturais e sociais que integram o programa oficial e as iniciativas que, a propósito, venham a ser realizadas por outras entidades, nomeadamente da sociedade civil.

4. O GCCT, enquanto equipa de projecto, terá duração até 19 de Dezembro de 1999.

5. O GCCT é chefiado por um coordenador nomeado em comissão de serviço por despacho do Governador, equiparado para efeito remuneratório a director da coluna 2 do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. O GCCT é integrado pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa, ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

7. As despesas com a criação e funcionamento do gabinete serão suportadas por dotação a atribuir por despacho do Governador.

8. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Novembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

源，以及一切電訊設施和必須的本地及國際聯繫；

e) 與負責保安的實體緊密合作，開展必要的識別措施及整體和個別保安措施；

f) 負責涉及嘉賓出席官方儀式和社會活動的接待和陪同等禮節工作；

g) 協調官方安排的儀式和社會文化活動，以及由其他實體，尤其是民間實體舉行的活動。

四、移交大典統籌辦公室作為項目組，存續期至一九九九年十二月十九日。

五、該辦公室由總督透過批示以定期委任方式委任一名協調員領導，其報酬相等於十二月二十一日第 85/89/M 號法令附載的表一內第二欄所定的司長報酬。

六、該辦公室由實現其目標所需的人員組成。可向人員所屬部門要求派駐或徵用，還可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式聘任，或經協調員建議，以包工合同或個人勞動合同聘任。

七、因設立該辦公室及其運作引起的費用由總督以批示撥款支付。

八、本批示由公布翌日起生效。

命令公布

一九九八年十一月十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Resolução n.º 15/98/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 1886, tal como revista pelo Acto de Paris, de 1971.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

## 立法會

### 決議 第 15/98/M 號

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對由一九七一年巴黎公約修訂的一八八六年《伯爾尼保護文學和藝術作品公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 16/98/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Universal sobre Direito de Autor, de 1952, tal como revista pelo Acto de Paris, de 1971.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**決議 第16/98/M號**

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對由一九七一年巴黎公約修訂的一九五二年《世界版權公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 17/98/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional Contra a Tomada de Reféns, de 1979.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**決議 第17/98/M號**

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九七九年《反對挾持人質國際公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 18/98/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, de 1989.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**決議 第18/98/M號**

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九八九年《巴塞爾控制危險廢物越境轉移及其處置公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 19/98/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção referente às Infracções e a Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, de 1963.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**決議 第19/98/M號**

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九六三年《關於在航空器內的犯罪和其他若干行為的公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 20/98/M**

**決議 第20/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, de 1970.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九七零年《制止非法劫持航空器公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 21/98/M**

**決議 第21/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, de 1971.

Aprovada em 20 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九七一年《制止危害民航安全之非法行為公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 22/98/M**

**決議 第22/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, de 1992.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九九二年《聯合國氣候變化框架公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 23/98/M**

**決議 第23/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre a Diversidade Biológica, de 1992.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款i項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對一九九二年《生物多樣性公約》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 24/98/M****決議 第24/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos Quais se Aplicam as Marcas de Fábrica ou de Comércio, tal como revisto pelo Acto de Genebra, de 1977.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對於一九七七年於日內瓦修訂的《關於供商標用的商品和服務的國際分類的尼斯協定》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

**Resolução n.º 25/98/M****決議 第25/98/M號**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Acordo de Madrid Relativo ao Registo Internacional das Marcas, tal como revisto pelo Acto de Estocolmo, de 1967.

Aprovada em 27 de Outubro de 1998.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會根據澳門組織章程第三條第三款及第三十條第一款 i 項的規定及為著有關的效力，議決如下：

對於一九六七年於斯德哥爾摩修訂的《商標國際注冊馬德里協定》延伸到澳門給予贊同意見。

一九九八年十月二十七日通過

立法會主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 52,00

每份價銀五十二元正